



Publicado na Edição nº 1526, Seção 277336, pág. 153 do DOM/ES de 01/06/2020

DECRETO Nº 1.329 /2020

Autoriza a concessão de complementação financeira ao salário base dos Professores do Magistério Público Municipal de Itarana/ES para fins de equiparação ao Piso Nacional do Magistério Público para o ano de 2020.

O **Prefeito do Município de Itarana/ES**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002,

Considerando a Lei Federal nº 11.738, de 11 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Considerando que para o ano de 2020 o Ministério da Educação (MEC) fixou para os profissionais do magistério público da educação básica das carreiras iniciais, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, piso nacional de R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos);

Considerando que o piso nacional de R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, deve ser garantido a todo professor do magistério público municipal a partir de 01 janeiro de 2020;

Considerando que, para uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, o piso nacional para os professores da educação básica do Município de Itarana/ES, no ano de 2020, deverá ser de R\$ 1.803,84 (um mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, para fins de equiparação ao Piso Nacional do Magistério Público, complementação financeira ao salário base dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Itarana/ES, efetivos, celetistas e temporários, do Magistério Público Municipal de Itarana/ES, cujo valor esteja abaixo do Piso Nacional, fixado para o ano de 2020 em R\$ 1.803,84 (um mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), para uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo único. Considera-se profissionais do magistério público da educação básica, para fins de complementação financeira do salário de que trata este Decreto, aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão,



orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em 29 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana/ES